

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.185, DE 2001

Institui o Dia Nacional da Escola Pública.

Autor: Deputado RONALDO VASCONCELLOS
Relator: Deputado PAULO JOSÉ GOUVÉA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos *institui o Dia Nacional da Escola Pública*, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de março quando inicia o ano letivo nas escolas brasileiras de todos os níveis de ensino.

Na justificação destaca o Autor:

“Temos que fortalecer a escola pública em todos os níveis e graus de ensino, pois é nela que encontramos o verdadeiro espírito de educação pluralista e independente”.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 27 de abril de 2001. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Celebrar um dia é comemorá-lo, festejá-lo, exaltá-lo. Em se tratando de uma *dia nacional da escola pública* é a oportunidade de lembrarmos a importância da escola que pertence a todos, de exaltar a educação pública gratuita, oferecida pelo Estado, de forma extensiva a todos.

Trazer um pouco da história da educação e lembrar que já no século XVII, o maior teórico da pedagogia, que foi Cormênia, nascido na Morávia, já se preocupava com a plena democratização do ensino, tendo como lema “*ensinar tudo a todos*”, de modo que tivessem acesso à educação, homens e mulheres, ricos e pobres.

No Brasil, o período, compreendido entre os anos de 1930 e 1950, teve uma grande expansão da escola pública. E, posteriormente, com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1961, os representantes do movimento da Escola Nova iniciaram a *Campanha em Defesa da Escola Pública*. Nas décadas de 50 e 60, as nossas escolas públicas ofereciam um ensino de qualidade reconhecido por todos, embora não fossem suficientemente democráticas. Refiro-me à qualidade pedagógica.

Criar a oportunidade para discutir os rumos da educação, da ampliação da oferta do ensino público gratuito, da formação dos professores, da qualidade do ensino, da formação do brasileiro, é louvável e tem o nosso apoio.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL Nº 4.185, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado **PAULO JOSÉ GOUVÊA**
Relator